



*Brasília/DF, 23 de Janeiro de 2025.*

À

**UNIMED Seguros Saúde S.A.**  
**CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81.**

**Ref.: Intimação Para Manifestação Prévia Sobre Anulação do Pregão Presencial 002/2024 – Processo Adm. nº 545/2024 - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro saúde ou Assistência Médica, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.**

Considerando os princípios da legalidade e da ampla defesa que regem o processo administrativo, bem como o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de anulação de licitação diante de ilegalidade insanável, íntimo Vossa Senhoria a apresentar prévia manifestação sobre a intenção de anulação do certame licitatório em referência.

Tal medida é motivada pela constatação de vício insanável no procedimento, especificamente quanto à adjudicação realizada indevidamente, conforme narrado no Despacho em anexo.

O prazo para apresentação de sua manifestação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste despacho.

A manifestação deverá ser enviada para o e-mail [licitacoes@cofeci.gov.br](mailto:licitacoes@cofeci.gov.br) ou protocoladas na sede deste Conselho, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, dentro do horário de funcionamento.

Na ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, considerar-se-á a concordância tácita com os termos deste despacho, podendo a Administração dar continuidade aos trâmites para a anulação do certame, observados os ditames legais.

Com os nossos melhores cumprimentos,



---

**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI**

Por: Roseane Rossely  
Cargo: Equipe de Apoio

